

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 684/2022 – Recurso Administrativo, ROP 12/2022, item 3.4.3.5, de 7/7/2022, informo:

Relator: Alex Machado Campos

Recorrente: Nutrifarm do Brasil Importação e Exportação de Ingredientes Ltda. EPP

CNPJ: 06.699.880/0001-12

Processo: 25759.028926/2011-15

Expediente: 3217563/21-2

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 14/2020](#), realizada em 8/4/2020, item 2.2.2. [Aresto nº 1.356](#), de 8/4/2020, publicado no DOU nº 70, de 13/4/2020.

- [SJO nº 42/2021](#), realizada nos dias 8 e 9/12/2021, item 3.2.23.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

O Diretor Rômison Mota julgou que o caso já deveria ter sido reformado na própria Gerência-Geral de Recursos (GGREC).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, nos termos do voto do relator – [Voto nº 104/2022/SEI/DIRE5/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 15/07/2022, às 15:30, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1968907** e o código CRC **95A087A5**.

Referência: Processo nº 25351.910230/2022-43

SEI nº 1968907